



DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2025

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DE ÁREA AFORADA À ASSOCIAÇÃO DE VAQUEIROS E PECUARISTAS DA CIDADE DE PRAINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a área de terra localizada no perímetro urbano de Prainha foi concedida em regime de **aforamento** à ASSOCIAÇÃO DE VAQUEIROS E PECUARISTAS DA CIDADE DE PRAINHA, com finalidade específica de implantação de estrutura voltada ao fomento da atividade pecuária local;

CONSIDERANDO que a entidade beneficiária não cumpriu os encargos essenciais do aforamento, notadamente o **inadimplemento por 32 (trinta e dois anos) do foro**, a **ausência de registro imobiliário** e a **inércia prolongada na destinação do imóvel**, contrariando a função social da terra, prevista no art. 5º, XXIII, e no art. 182, §2º da Constituição Federal, bem como o art. 692 do Código Civil de 1916;

CONSIDERANDO que os bens públicos municipais são imprescritíveis, inusucapíveis, impenhoráveis e inalienáveis, e o disposto no artigo 40 da Lei 076/2015, que prevê que o aforamento/enfiteuse, realizado até 11 de janeiro de 2003 será regulamentado pelo art. 678 a 694 do Código Civil de 1916 e leis posteriores;

CONSIDERANDO que senhorio (município) passou o domínio útil da área através do termo de aforamento **093-I** e a associação (foreiro) deixou de assistir legalmente desde 2013 conforme pesquisa realizada na Receita Federal do Brasil, e que a atual direção da entidade se encontra **acéfala e inoperante**, inexistindo representantes legais com mandato válido e ativo perante os órgãos públicos, conforme certidões e consultadas em anexo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de
PRAINHA
Construindo um Futuro Melhor

CONSIDERANDO a necessidade pública e o interesse social na utilização da referida área para construção de **equipamentos públicos essenciais**, como hospital municipal e unidades de habitação popular do programa minha casa minha vida do governo federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, supremacia do interesse público, moralidade administrativa, eficiência, bem como os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo de declaração **de Caducidade do termo aforamento 093-I de 18/12/1992**, da área de terra anteriormente concedida à **ASSOCIAÇÃO DE VAQUEIROS E PECUARISTAS DA CIDADE DE PRAINHA**, com dimensão identificada no Termo de Aforamento anexo a este Decreto (Anexo I), em razão do descumprimento dos encargos assumidos e da ausência de destinação pública ou social do imóvel.

Art. 2º Fica assegurado à mencionada entidade o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, devendo ser citada por meio de edital - **haja vista a inatividade legal do foreiro** - publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e em jornal de circulação regional, com **prazo de 10 (dez) dias úteis** para apresentação de defesa administrativa e documentos que entender pertinentes.

Art. 3º Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, **sem manifestação válida da entidade ou constatada a improcedência das alegações**, o Município de Prainha dará prosseguimento ao procedimento de retomada da área aforada, com **declaração de Caducidade do Termo aforamento 098-I de 18/12/1992** e consequente emissão na posse do patrimônio público municipal.

Art. 4º Independentemente da instauração de eventual contencioso judicial ou da conclusão do procedimento administrativo de Declaração de Caducidade do referido termo de aforamento, fica **autorizada a imediata imissão na posse administrativa da área de forma imediata**, haja vista a determinação estabelecida **Item 8º do Termo**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de
PRAINHA
Construindo um Futuro Melhor

aforamento 093-I, devendo ser garantida a presença de servidor público municipal e, se necessário, força policial para cumprimento.

Art. 5º A área retomada será destinada prioritariamente à implantação de **hospital municipal e unidades de habitação de interesse social**, conforme projetos em fase de elaboração pela Secretaria Municipal de administração e Planejamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRO-SE E CUMPRA-SE.

Prainha, 24 de junho de 2025.

GANDOR CALIL HAGE NETO
Prefeito Municipal de Prainha